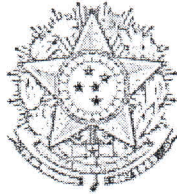


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 100.105, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: QUINHÃO Nº 02, situado na GO-060, na FAZENDA SÃO JOSÉ, lugar denominado MENDANHA-SAMAMBAIA, localizado na Zona de Expansão Urbana, nesta Capital, com área de 8.000,00m², com as seguintes características e confrontações: 181,64m de frente, para a faixa de domínio GO-060; D=147,313m + 59.13m de fundo, confrontando com a Avenida Trindade; e, 96,91m, pelo lado direito, confrontando com o Quinhão nº 01. PROPRIETÁRIA: A Empresa, ERG - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Calçada Aldebarã, 180, 2º Andar, Sala 209, Alphaville, Santana do Parnaíba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.820.810/0001-12, conforme matrícula nº 66.887, d/Circunscrição. Esc. 03. A Oficial.

R-1-100.105: Goiânia, 06 de Agosto de 2010. Por Contrato Particular de Compra e Venda, firmado n/Capital, em data de 20.09.2006, a proprietária constante e supra qualificada, COMPROMETEU VENDER à Empresa, IRMÃOS SOARES LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Pio XII, 15, Setor Rodoviário, CEP 74.430-410, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.559.046/0001-08, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$ 500.000,00, pagos da seguinte forma: a) R\$ 35.000,00, no ato; b) R\$ 265.000,00 no ato da assinatura da escritura; c) R\$ 200.000,00, representados por 04 Notas Promissórias no valor de R\$ 40.000,00 cada uma, vencendo a primeira 30 dias após o recebimento do valor citado no item anterior, e que terão multa de 10% em caso de atraso. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. As demais condições constam no contrato. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia 21 de março de 2014.

Rúbrica do expedidor.:

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub Oficial

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>